



**AOFA**



Associação de Oficiais  
das Forças Armadas

16 de Maio de 2013

**Exmo. Senhor  
Provedor de Justiça**

**ASSUNTO:**

**A PASSAGEM À REFORMA A PARTIR DA SITUAÇÃO DE RESERVA COM A REMUNERAÇÃO REDUZIDA E A DUPLA PENALIZAÇÃO A QUE SÃO SUJEITOS OS MILITARES NESSAS CONDIÇÕES COM A CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE SOLIDARIEDADE**

**Referências:**

- N/Ofício nº 29, de 2012JUL31
- N/Ofício nº 33, de 2012AGO16
- Ofício das APM (AOFA, ANS e AP), de 2012NOV27

Com os dois primeiros ofícios, a AOFA colocou a V. Exa. a situação de injustiça a que se encontram sujeitos os militares que transitam para a reforma a partir da situação de reserva com a remuneração reduzida e, mesmo não concordando com essa redução, sugeriu uma iniciativa legislativa que permitisse que o desconto para a Caixa Geral de Aposentações (CGA) recaísse sobre o valor da remuneração sem redução, a fim de que o cálculo da pensão de reforma fosse feito tendo esta última remuneração como referência ou a ponderação de outra solução, como fosse a avaliação da constitucionalidade das medidas que levaram àquela situação.

Com o terceiro ofício em referência, as Associações Profissionais de Militares (APM), entre elas a AOFA, solicitaram que V. Exa. ponderasse a acção necessária para que as medidas da Lei do OE/2013 fossem avaliadas quanto à sua constitucionalidade, evidenciando, entre outras razões que as levavam a esse pedido, o facto de que os militares que transitaram/transitassem para a reforma a partir da situação de reserva com a remuneração reduzida viriam a ser duplamente penalizados, uma vez que a Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES) estabelecida no OE/2013 a isso levaria.

Uma vez que o acórdão do Tribunal Constitucional permitiu que a CES fosse aplicada e que, por isso, se mantém uma inaceitável situação não só de cálculo de pensão de reforma inferior ao valor normal, como também de dupla penalização, venho solicitar a V. Exa. se digne ponderar uma solução que possa pôr fim à mesma e exercer a influência de que dispõe para ela ser levada à prática.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da AOFA

Manuel Martins Pereira Cracel  
Coronel TPA

**Em anexo** - cópia dos ofícios em referência

---

**A O F A - Associação de Oficiais das Forças Armadas**

Rua Infanta D. Isabel, nº 27-C, 2780-064 Oeiras    *Tel: 21 441 77 44 - Fax: 21 440 68 02 E-mail geral@aofa.pt*  
Apartado 2869 – 1122-001 Lisboa    *Internet home page www.aofa.pt*